



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO Nº	085/2024
MODALIDADE	Dispensa de Licitação 050/2024
O Município de Cacique Doble, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra em andamento processo administrativo que tem como objeto: O presente processo de dispensa de licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para Conserto de Pá Carregadeira 957E, pertencente a frota do Município de Cacique Doble/RS , Conforme especificações do Anexo “A” – Termo de Referência e demais normas estabelecidas neste edital. Visando atender o disposto no § 3º - Art. 75, da Lei 14.133/2021, abre-se prazo as empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a municipalidade.	
Data Do Processo	08/10/2024
Data de Publicação	02/10/2024
Prazo para eventuais propostas com melhores ofertas e questionamentos até:	07/10/2024
Forma pagamento:	Após a execução dos serviços
INFORMAÇÕES: https://caciquedoble.rs.gov.br/pg.php?area=DISPENSA&ano=2024 Para envio de propostas de menor valor e/ou eventuais esclarecimentos e impugnações, deverá ser enviado da seguinte forma: ➤ Pessoalmente no setor de Licitações e Contratos ➤ E-mail: licitacao@caciquedoble.rs.gov.br; adm@caciquedoble.rs.gov.br Pelo Telefone: (54) 3552 1244	



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024

EDITAL DE ABERTURA

O Município de Cacique Doble, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.600/0001-03, através do Prefeito Municipal, Luiz Angelo Deon, e por intermédio do Departamento de Licitação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento, **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

1.1. A sessão será realizada através de apresentação de propostas as quais podem ser enviadas por e-mail, através dos endereços eletrônicos adm@caciquedoble.rs.gov.br ou licitacao@caciquedoble.rs.gov.br, ou entrega diretamente no setor de Licitações, serão observados os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos, de acordo com o Art. 75. § 3º da Lei 14.133/2021, que seguem:

Data da Sessão:		08 de outubro de 2024
Recebimento das Propostas:	Início:	03/10/2024 as 00:00min
	Fim:	07/10/2024 às 23:59min
Tipo/Julgamento:		Menor Preço Global

O ENVIO DAS PROPOSTAS DEVE SER FEITO ATRAVÉS DO DE E-MAIL, OU ENTREGA DIRETAMENTE NO SETOR DE LICITAÇÕES ATÉ O DIA 07/10/2024. JÁ OS DOCUMENTOS DO ITEM 7 DEVEM SER ENVIADOS ATÉ A MESMA DATA.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble Estado do Rio Grande do Sul

2. DO OBJETO:

2.1. O presente processo de dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para Conserto de Pá Carregadeira 957E, pertencente a frota do Município de Cacique Doble/RS, conforme Termo de Referencia e demais normas estabelecidas neste edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Cacique Doble/RS, para exercício de 2024, que correrão por conta da seguinte dotação:

0501- Secretaria Municipal de Obras

2022- Serviços de obras e cons. de estradas

339030- Material de Consumo

Red. 4076

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do presente processo de dispensa, empresas do ramo pertinente ao seu objeto e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.2. Interessados em participar da contratação direta, deverão enviar sua proposta por e-mail, ou entrega diretamente no setor de Licitações, obedecendo datas e horários do item 1 deste Edital, assim como, o prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município, Art. 75, § 3º da Lei 14.133.

4.3. A empresa participante desta contratação direta deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. Não poderão participar deste Processo:

4.4.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.2. Empresa suspensa do direito de contratar com o Município de Cacique Doble /RS;



Prefeitura Municipal de Cacique Doble Estado do Rio Grande do Sul

4.4.3. Empresa ou sociedade estrangeira, sem autorização de funcionamento no país;

4.4.4. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e,

4.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Processo.

4.3.6. Empresa que incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

4.4. O edital está disponível para download no sítio e www.caciquedoble.rs.gov.br.

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor máximo estimado para aquisição do material será de R\$ 12.289,64 (doze mil duzentos e oitenta e nove reais com sessenta e quatro centavos), o qual fica estabelecido como limite aceito para contratação sendo aceita propostas com valores inferiores e materiais com especificações e qualidades descritas no edital e anexos.

6. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. O presente procedimento de contratação direta ficará aberto ao recebimento de propostas por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site supracitado, fazendo referência a dispensa.

6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

6.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.3. Os documentos necessários à habilitação, citados no item 7,



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

deverão ser enviados, junto da proposta no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, citados no item 6.1 deste edital.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. A habilitação da empresa vencedora será verificada mediante conferência dos documentos a serem enviados no e-mail quando notificado e solicitado comissão de licitações, que são os seguintes:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.2.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal,



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;

e) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,

g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

7.2.3. Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), em seu prazo de validade.

7.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.2.5 Demais documentos:

a) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, conforme modelo ANEXO II (dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se



Prefeitura Municipal de Cacique Doble Estado do Rio Grande do Sul

vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato.

8.2. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do mesmo.

8.4. Na hipótese do vencedor, convocado para a contratação direta, não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar ou não comparecer para assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, desde que aceite contratar pelo preço do desistente, assinar contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

8.5. Para a formalização do contrato, a administração poderá solicitar, de forma física, toda a documentação solicitada no Processo e que não puder ser produzida digitalmente, quando julgar necessário, devendo os mesmos ser encaminhados ao Departamento de Licitações no prazo de até 5 (cinco) dias, após solicitação.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

9.2. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do **CONTRATANTE**.

9.3. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Cacique Doble/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato e nº do Processo, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

pagamento.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DOS SERVIÇOS, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO:

10.1. O prazo para entrega dos itens será de 15 (quinze) dias a contar da data da solicitação da secretaria responsável.

10.2. Os objetos deverão respeitar os prazos deste processo administrativo, obedecendo às especificações do Termo de Referência deste edital.

10.3. Verificada alguma desconformidade com o objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta.

11.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.10.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Cacique Doble Estado do Rio Grande do Sul

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de contratação direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. A anulação do procedimento deste processo, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

12.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.5.1. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.5.2. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.5.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.5.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.6. As providências dos subitens 12.5.1 e 12.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer proponentes interessados (procedimento deserto).

12.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste processo, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.8. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da contratação direta na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12. As normas disciplinadoras deste processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.13. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Processo.

12.15. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

12.16. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Cacique Doble/RS, Departamento de Licitações, via o e-mail licitacao@caciquedoble.rs.gov.br ou adm@caciquedoble.rs.gov.br, ou pelo telefone (54) 3552 1244, no horário de expediente das 07h30min 11h30min e 13h as 17h.

12.17. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo III – Minuta de Contrato; e,

Anexo IV – Modelo de Proposta.

Cacique Doble/RS, 02 de outubro de 2024.

Luiz Angelo Deon
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para Conserto de Pá Carregadeira 957E, pertencente a frota do Município de Cacique Doble/RS, em conformidade com normas estabelecidas neste edital e neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação fundamenta-se após estudo realizado pela secretaria competente, onde verificou-se a viabilidade do conserto da pá carregadeira considerando a relevância da mesma para a prefeitura municipal e a comunidade.

2.2. Ainda, a aquisição das peças tem amparo na Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A Aquisição das peças é a única alternativa para que a administração possa realizar os ajustes e voltar a utilizar o bem, considerando a relevância deste para a comunidade e a administração pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. As peças a serem adquiridas devem ser **originais e compatíveis com o modelo PA 957E** e atender às especificações técnicas indicadas pelo fabricante, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	01	EIXO MANCAL CENTRAL CARDAN	4.980,00
02	03	ESTOPA COMUM PACOTE	14,25
03	01	FLANGE MANCAL ROLAMENTO	3.355,00
04	03	GRAXA CUBO LITH EP2 CASTANHA	172,35



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

05	02	PORCA EIXO	770,00
06	02	RETENTOR EIXO	194,04
07	02	ROLAMENTO DE ESFERAS	1.085,00
08	01	TAMPA MANCAL CARDAN	1.719,00
VALOR MÁXIMO TOTAL			12.289,64

4.2. A empresa apenas estará apta a fornecer os objetos acima descritos se cumprir todos os requisitos legais de habilitação constantes no item 7 do edital.

5. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O objeto será fiscalizado pelo Sr. Altermir Antonio Silvestro que verificará a qualidade dos bens entregues no ato da entrega dos mesmos, e continuará a fiscalização após funcionamento da máquina com o intuito de analisar eventuais problemas que possam ocorrer;

5.2. Ficará a cargo da contratada o fornecimento dos itens citados em perfeitas condições de funcionamento, sendo que qualquer problema apontado deverá obrigatoriamente ser resolvido com a troca da peça no prazo máximo de 5 (cinco) dias;

6. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

6.1 Os itens deverão ser entregues em local indicado pela secretaria competente no máximo 15 (quinze) dias.

7. GARANTIA E VALIDADE

7.1 Os itens deverão permanecer em perfeitas condições de utilização respeitando os prazos de garantia e validade dispostos no Código de Defesa do Consumidor.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

8.2. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATANTE.

8.3. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Cacique Doble/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato e nº do Processo, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O fornecedor será selecionado após cumprimento das obrigações constantes no edital relativas aos critérios de habilitação, bem como, se apto a fornecer os objetos solicitados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Após análise pelo setor competente, verificou-se disponibilidade orçamentária para aquisição dos itens pela prefeitura municipal, as quais serão correrão por conta da seguinte dotação:

0501- Secretaria Municipal de Obras

2022- Serviços de obras e cons. de estradas

339030- Material de Consumo

Red. 4076

Cacique Doble, 02 de outubro de 2024.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO: MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE/RS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
com sede na, nº, Bairro, Estado,
CEP

DECLARA:

1. Que conhece e aceita todas requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei 14.133/2021 seu Art.63, I.
2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Art. 63, IV.
3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no objeto deste edital.
4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
5. Que não está impedida de participar de licitação, em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
6. Que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7 da Constituição



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

7. Que não possui diretor, responsável técnico ou sócio, que seja servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cacique Doble/RS;

8. Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração e demais atos do processo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de ____ de 2023.

Representante legal

Empresa: CNPJ:



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ____/2024

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONCERTO DE
PÁ CARREGADEIRA.**

MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE (RS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Av. Kaingang, 298, inscrita no CNPJ sob nº. 87.613.600/0001-03, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **LUIZ ANGELO DEON**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Guarani, 301, Cacique Doble/RS, portador do CPF nº 427.634.010-15, RG nº 2036618037 SSP/RS, neste ato denominado CONTRATANTE e empresa com sede emna....., portador do CNPJ nº....., representado neste ato por seu residente e domiciliado em.....portador do CPF nº..... e CI neste ato denominado CONTRATADA.

As partes ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente contrato administrativo, com fundamentação legal autorizada pelo Dispensa de Licitação nº 050/2024, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/06, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Aquisição das seguintes peças para concerto de pá carregadeira PA 957E:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	01	EIXO MANCAL CENTRAL CARDAN	
02	03	ESTOPA COMUM PACOTE	
03	01	FLANGE MANCAL ROLAMENTO	



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

04	03	GRAXA CUBO LITH EP2 CASTANHA	
05	02	PORCA EIXO	
06	02	RETENTOR EIXO	
07	02	ROLAMENTO DE ESFERAS	
08	01	TAMPA MANCAL CARDAN	
VALOR TOTAL			

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de execução total do presente contrato é de 30 dias, a contar da homologação do processo e assinatura do contrato, tendo como termino o dia xxxx;

2.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Executivo Municipal.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 Os materiais a serem entregues deverão ser de primeira qualidade e deverão obedecer inteiramente os requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores;

3.2 O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 A apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também as regulamentações de órgãos normatizadores e fiscalizadores.

3.4 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5 A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela



Prefeitura Municipal de Cacique Doble Estado do Rio Grande do Sul

unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

3.6 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

3.7 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.8 Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.

04. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei no 14.133/21;

b) Acompanhar o andamento da entrega dos objetos;

c) Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei no 14.133/21;

d) Efetuar os pagamentos devidos a Contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do Contrato;

e) Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei no 14.133/21;

f) Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei no 8.666/93;

g) Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança;

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da



Prefeitura Municipal de Cacique Doble Estado do Rio Grande do Sul

Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6. DO PREÇO:

6.1. Pelos serviços objetos deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o VALOR TOTAL GERAL de R\$ 12.289.64 (doze mil duzentos e oitenta e nove reais com sessenta e quatro centavos)

6.2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como frete, tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrente do presente Contrato correrá por conta da funcional programática:

0501- Secretaria Municipal de Obras

2022- Serviços de obras e cons. de estradas

339030- Material de Consumo

Red. 4076

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto.

8.2 Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble Estado do Rio Grande do Sul

8.3 A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Cacique Doble/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato e n.º do Processo, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. DA BASE LEGAL:

9.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Dispensa de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº 085 e Processo de Dispensa de Licitação nº 050;

9.2. Os serviços pertinentes a contratação serão executados baseados nas normas e procedimentos aplicáveis ao serviço público, incluindo o cumprimento das normas legais e regulares pertinentes as áreas profissionais afetas a proposta.

10. DA EXTINÇÃO:

10.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos



Prefeitura Municipal de Cacique Doble Estado do Rio Grande do Sul

seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

11.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial,



Prefeitura Municipal de Cacique Doble Estado do Rio Grande do Sul

sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

12. DAS ALTERAÇÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14 DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento em sua integralidade no portal da transparência e demais sites que a mesma é obrigada.

16. DO FORO:

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Cacique Doble, RS, _____ DE _____ DE 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE /

FAX:

EMAIL:

Objeto: Aquisição de peças para conserto de pá carregadeira .

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	01	EIXO MANCAL CENTRAL CARDAN	
02	03	ESTOPA COMUM PACOTE	
03	01	FLANGE MANCAL ROLAMENTO	
04	03	GRAXA CUBO LITH EP2 CASTANHA	
05	02	PORCA EIXO	
06	02	RETENTOR EIXO	
07	02	ROLAMENTO DE ESFERAS	
08	01	TAMPA MANCAL CARDAN	
VALOR TOTAL			

VALOR POR EXTENSO

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

(não inferior a 60 dias)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo
CNPJ.